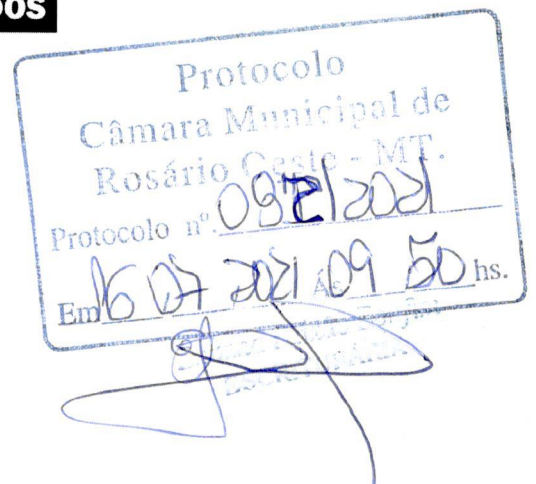




PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

MENSAGEM 016/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras



Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 016/2021, que **SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.587 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 – LDO E NA LEI Nº 1589 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 – LOA, AMBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

Trata-se a presente Mensagem de Lei, de matéria de suma importância para consolidação dos atos de Gestão financeira e administrativa.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse publico.

No aguardo de apreciação e decisão de Vossas Excelências, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, reiteramos votos de elevada estima e apreço, solicitando, no entanto, a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** designada para tal fim, nos termos do artigo 19, § 4º da Lei Orgânica Municipal e artigo 115 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal



027/2021



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste - MT.

PROJETO DE LEI Nº XXX/2021

de 13 de Julho de 2.021

Protocolo nº 027/2021
Em 16 de Julho de 2021 às 10h.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.587 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 – LDO E NA LEI Nº 1589 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 – LOA, AMBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALEX STEVES BERTO**,
PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Artigo 12 da Lei nº 1.587 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 17 de dezembro de 2020, passa ter a seguinte redação:

“Artigo 12º – A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal.”

Art. 2º - O Artigo 5º da Lei nº 1.589 – Lei Orçamentária Anual, de 05 de janeiro de 2021, passa ter a seguinte redação:

*“Art. 5º - ... omissis ...
I - até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.”*

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 13 de Julho de 2.021.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT
Aprovado em Sessão nº 27
PRESIDENTE